



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11 Adt 0068 Betha

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0068/2016**  
**MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS.**

Pelo presente termo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 10º andar, Centro, na Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pela **Sra. DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, Advogada, n.º 38.394 OAB/SC portadora da cédula de identidade nº 4.141.785 e inscrita no CPF sob nº 007.395.609-05, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme Processo Licitatório nº 0132/2016 – Pregão Presencial nº 0079/2016, bem como no Art.65, I, “a” da Lei. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica acrescido ao objeto do contrato originário, a implantação e o licenciamento de uso do Aplicativo Gestão Educacional destinado a Secretaria Municipal de Educação (especificações no Anexo I), conforme segue:

Sistemas	Usuários	Valor Mensal R\$
Educação	Ilimitado	3.000,00
Portal Pais e Alunos	Ilimitado	500,00
Portal Professores	Ilimitado	500,00
<b>TOTAL LOCAÇÃO MENSAL</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

Serviços	Valor R\$
Acompanhamento Técnico	600,72
Configuração	600,72
Customização	600,72
Tratamento de dados	3.440,91
Treinamento	1.376,36
Despesas de Implantação	366,92
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>	<b>6.986,35</b>

**Parágrafo primeiro:** O valor dos serviços (**R\$ 6.986,35**) será pago em parcela única após a implantação, treinamento e realização de todos os testes de funcionalidade aceito pela autoridade. O valor mensal da locação (**R\$ 4.000,00**) será pago até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**Parágrafo segundo:** O valor da locação mensal do novo sistema contratado através deste instrumento será reajustado depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice previsto no contrato principal, apurado no período de referência, a contar da data de assinatura do presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 12 de dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

#### TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 0068/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

- 1. APLICATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**
  - 1.1. Permitir a edição das informações cadastrais das entidades.
  - 1.2. Permitir o cadastramento dos anos letivos.
  - 1.3. Possibilitar o cadastramento de critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula, além dos critérios padrões já disponibilizados.
  - 1.4. Permitir a configuração das regras das matrículas, definindo o ano letivo, documentos necessários por modalidade e nível escolar e sua obrigatoriedade.
  - 1.5. Permitir a criação de novas turmas apenas quando as vagas das turmas existentes estiverem todas preenchidas.
  - 1.6. Possibilitar a definição da quantidade máxima de alunos por turma, bem como a configuração de horas/aula por turno.
  - 1.7. Possibilitar a definição da quantidade de pessoas por m<sup>2</sup>.
  - 1.8. Permitir o cadastramento das configurações de quantidade de aulas para cada dia da semana, bem como a duração de cada aula e dos intervalos entre elas.
  - 1.9. Permitir a configuração da forma de registro das frequências dos alunos, sendo que esta configuração pode ser definida de forma padrão para toda a rede de ensino, como cada estabelecimento de ensino ou até mesmo turmas da mesma etapa da matriz curricular podem ter uma configuração específica.
  - 1.10. Permitir o controle da frequência escolar dos alunos tendo a opção de controlar as faltas por aula ou por dia, conforme configuração definida em cada modalidade e nível escolar.
  - 1.11. Permitir a configuração dos tipos de avaliações com suas respectivas características. Sendo: Avaliação numérica, avaliação conceitual sem correspondente numérico e avaliação conceitual com correspondente numérico.
  - 1.12. Permitir a elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos, que as escolas da rede de ensino municipal utilizam durante um ano letivo.
  - 1.13. Permitir o cadastramento de cursos, definido a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas, além de possibilitar ativar ou desativar os cursos.
  - 1.14. Permitir o cadastramento das disciplinas com suas respectivas siglas e classificação segundo o INEP.
  - 1.15. Permitir o cadastramento de eixos temáticos.
  - 1.16. Permitir que cada etapa da matriz curricular tenha componentes curriculares (disciplinas) específicos.
  - 1.17. Permitir a configuração da forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil". Ou seja, se a matriz deve utilizar "Disciplinas" ou "Eixos temáticos".
  - 1.18. Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas, permitindo a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas.
  - 1.19. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino.
  - 1.20. Permitir a definição do curso em que a matriz curricular será aplicada, a quantidade de dias letivos, a idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa, além de possibilitar ativar ou desativar as matrizes curriculares.
  - 1.21. Permitir a configuração da orientação curricular de cada componente curricular, sendo, se pertence a "Base nacional comum" ou a "Parte diversificada".
  - 1.22. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e atitudes para o auxílio na implementação da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem.
  - 1.23. Permitir o cadastramento de tipos de cargos.
  - 1.24. Permitir o cadastramento de cargos com suas devidas características.
  - 1.25. Permitir o cadastramento de funções gratificadas.
  - 1.26. Permitir o cadastramento de lotações físicas.
  - 1.27. Permitir o cadastramento dos funcionários com informações referentes a sua admissão,



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- demissão, cargo, função entre outras.
- 1.28. Permitir o cadastramento e a manutenção de alunos.
  - 1.29. Permitir o cadastramento do histórico escolar dos alunos.
  - 1.30. Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com informações referente a endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependência física, entre outras.
  - 1.31. Permitir o cadastramento de avaliações externas que são aplicadas nos estabelecimentos de ensino.
  - 1.32. Permitir o cadastramento de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
  - 1.33. Permitir o cadastramento de atividades complementares.
  - 1.34. Permitir o cadastramento de motivos de movimentações de matrículas e remanejamento interno.
  - 1.35. Permitir o cadastramento de motivos de dispensa de componentes curriculares.
  - 1.36. Permitir o cadastramento de religiões.
  - 1.37. Permitir o cadastramento e manutenção de legislações.
  - 1.38. Permitir o cadastramento e manutenção de convenções.
  - 1.39. Permitir o cadastramento de programas sociais associados aos alunos da rede de ensino.
  - 1.40. Permitir o cadastramento de eventos.
  - 1.41. Permitir o cadastramento de feriados de esfera municipal, estadual e nacional.
  - 1.42. Permitir o cadastramento de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.
  - 1.43. Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo, dia trabalhado, se é obrigatório, além do público alvo que o evento é direcionado.
  - 1.44. Permitir a vinculação de feriados ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo e/ou dia trabalhado.
  - 1.45. Possibilitar a definição do tipo de período avaliativo de cada matriz curricular, informando a data inicial e final de cada período avaliativo, permitindo visualizar à quantidade de dias letivos de cada período avaliativo, e comparar o total de dias letivos da matriz curricular com o total de dias letivos da matriz curricular no calendário.
  - 1.46. Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, além dos eventos e feriados.
  - 1.47. Possibilitar a visualização do calendário escolar por semana, mês, ano e eventos.
  - 1.48. Permitir que cada estabelecimento de ensino aceite ou não um evento sugerido pela Secretaria de Educação.
  - 1.49. Realizar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar, descontando os dias que não são considerados como dia letivo.
  - 1.50. Permitir a definição do total de vagas por estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno, sendo que desse total uma parte pode ser reservada para o processo de inscrição de matrículas.
  - 1.51. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de inscrição de matrícula, sendo possível definir:
    - 1.51.1. As informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
    - 1.51.2. Os estabelecimentos de ensino que participarão do processo;
    - 1.51.3. O período de realização do processo;
    - 1.51.4. A quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
    - 1.51.5. Os critérios de classificação dos candidatos, se as inscrições podem ser realizadas apenas nos estabelecimentos de ensino e secretaria de educação ou os candidatos e pais podem se inscrever diretamente no sistema.
  - 1.52. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de inscrição de matrícula.
  - 1.53. Permitir a realização do processo de classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos pela rede de ensino.
  - 1.54. Possibilitar a comunicação aos candidatos participantes do processo de inscrição de matrícula, quanto ao seu resultado sendo classificado ou não no processo de inscrição.
  - 1.55. Possibilitar a realização da matrícula do candidato classificado, bem como o indeferimento da sua inscrição no processo de matrícula.
  - 1.56. Possibilitar o cadastramento do candidato participante do processo de inscrição de matrícula na lista de espera.
  - 1.57. Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.58. Possibilitar a descrição das informações necessárias para originar um documento de atestado de vaga para um estabelecimento de ensino da rede municipal.
- 1.59. Disponibilizar uma rotina de cópia de cadastros e configurações de um ano letivo para outro. Os dados copiados são:
  - 1.59.1. Fórmulas de cálculo;
  - 1.59.2. Calendário escolar;
  - 1.59.3. Quadro de vagas;
  - 1.59.4. Turmas.
- 1.60. Disponibilizar relatórios de declaração de Matrícula, de declaração de transferência, boletim escolar e ficha individual.
- 1.61. Permitir a reclassificação da matrícula dos alunos, definido se o processo é de avanço ou aceleração para etapas posteriores.
- 1.62. Permitir a movimentação da matrícula dos alunos sendo as movimentações de: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento ou Transferência, além de informar o motivo da movimentação.
- 1.63. Disponibilizar relatórios de Declaração de Matrícula, Declaração de Transferência, Boletim escolar e ficha individual.
- 1.64. Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.
- 1.65. Permitir que o aluno seja enturcado ao realizar o registro da matrícula.
- 1.66. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de lista de espera, sendo possível definir:
  - 1.66.1. As informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
  - 1.66.2. A quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
  - 1.66.3. As matrizes curriculares, etapa de ensino, modalidade e turnos, disponíveis para lista de espera.
- 1.67. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de lista de espera.
- 1.68. Disponibilizar informações das movimentações escolares de forma sintética e analítica de uma rede de ensino.
- 1.69. Permitir a visualização das movimentações escolares por meio de gráfico e tabela.
- 1.70. Permitir a rematrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.
- 1.71. Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de rematrícula
- 1.72. Permitir o registro do encerramento dos períodos letivos das turmas oferecidas em uma rede de ensino, bem como o encerramento das atividades oferecidas aos alunos, com suas respectivas características específicas. Permitindo a secretaria de educação ou estabelecimento de ensino gerenciar e restringir os registros realizados em um ano letivo.
- 1.73. Permitir o registro dos dias da semana e os horários disponíveis dos professores em cada estabelecimento de ensino.
- 1.74. Possibilitar a realização das consultas de feriados e eventos que tem como público alvo os professores, data inicial e final dos períodos avaliativos das matrizes curriculares.
- 1.75. Possibilitar a visualização das informações da agenda por dia, semana, mês e eventos.
- 1.76. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.
- 1.77. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos diariamente ou por período avaliativo.
- 1.78. Realizar o cálculo da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.
- 1.79. Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.
- 1.80. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe.
- 1.81. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais.
- 1.82. Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo.
- 1.83. Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.
- 1.84. Permitir o registro o desempenho dos alunos somente após o início das aulas.
- 1.85. Permitir o registro da média dos períodos avaliativos para cada aluno da turma até o período avaliativo em que este frequentou, independente da data em que foi matriculado e da situação da



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- matrícula na turma.
- 1.86. Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada.
  - 1.87. Permitir o registro de desempenho dos alunos de acordo com a tipo de avaliação definido para cada componente curricular da turma.
  - 1.88. Permitir o cadastramento de turmas, possibilitando a definição de suas características como: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada componente curricular, além de exibir a organização curricular e os alunos da turma.
  - 1.89. Controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida.
  - 1.90. Possibilitar o vínculo de vários professores e auxiliares de professor para o mesmo componente curricular.
  - 1.91. Possibilitar o vínculo de várias dependências físicas para cada turma.
  - 1.92. Possibilitar que os componentes curriculares da turma sejam divididos.
  - 1.93. Permitir a enturmação dos alunos em turmas do estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno correspondentes as matrículas dos alunos.
  - 1.94. Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada.
  - 1.95. Permitir o registro do número de chamada dos alunos em cada turma.
  - 1.96. Permitir que as configurações de frequência das turmas sejam alteradas depois de excluídos os registros de frequência dos alunos.
  - 1.97. Permitir a realização do processo de geração do quadro de horários das turmas.
  - 1.98. Permitir que a geração do quadro de horários seja realizado para várias turmas simultaneamente.
  - 1.99. Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino, dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.
  - 1.100. Permitir o cadastramento de acompanhamentos pedagógicos para os alunos da rede de ensino, durante o ano letivo.
  - 1.101. Possibilitar a realização de dispensa de componentes curriculares das matrículas dos alunos da rede de ensino.
  - 1.102. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
  - 1.103. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

## 2. PORTAL DOS PAIS E ALUNOS

- 2.1. O Portal dos Pais e Alunos deverá permitir a **integração de dados** de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações **com o sistema de Gestão da Educação Pública**.
- 2.2. Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
- 2.3. Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento e conteúdo ministrado.
- 2.4. Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
- 2.5. Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
- 2.6. Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
- 2.7. Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.
- 2.8. Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
- 2.9. Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
- 2.10. Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.
- 2.11. Permitir a visualização do desempenho por competências.
- 2.12. Permitir a exibição do parecer do professor.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 2.13. Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
- 2.14. Permitir a visualização do total de faltas por período avaliativo.
- 2.15. Permitir a visualização do percentual de frequência.
- 2.16. Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
- 2.17. Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
- 2.18. Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
- 2.19. Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidades de cadastro de login.

### 3. PORTAL DOS PROFESSORES

- 3.1. O Portal dos Pais e Alunos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de **Gestão da Educação Pública**.
- 3.2. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
- 3.3. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
- 3.4. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
- 3.5. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
- 3.6. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
- 3.7. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
- 3.8. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
- 3.9. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
- 3.10. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
- 3.11. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
- 3.12. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
- 3.13. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
- 3.14. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
- 3.15. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
- 3.16. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.